

SINTIUS



1942 - 2017

SINOPSE SINTIUS

Informativo Diário do Sindicato dos Urbanitários

07/06/2018

Disponível no site <http://www.sintius.org.br>

Projeção de salário mínimo em R\$ 1.002 está mantida

O ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Esteves Colnago, afirmou ontem que o governo mantém a projeção para o salário mínimo em 2019 no valor de R\$ 1.002, diferentemente da estimativa de redução apontada em nota técnica da Comissão Mista de Orçamento (CMO) do Congresso Nacional. Segundo a nota, que subsidia os trabalhos da CMO, houve redução na projeção de inflação para o ano, de 3,8% para 3,5%, segundo o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre, o que rebaixaria o mínimo do ano que vem para R\$ 998. "A grade de parâmetros oficial é aquela que foi feita em 15 de março, essa é a que existe. Nós iremos rever mais na frente ou mais no final do ano. Nossas projeções podem mudar ao longo do ano, mas o governo não está revendo nada", afirmou. Por lei, o reajuste do salário mínimo é feito com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) acumulada em 12 meses, acrescida da variação real do Produto Interno Bruto (PIB), soma de todos os bens e serviços produzidos no país de dois anos anteriores. Assim, o salário mínimo de 2019 deve ser corrigido pelo INPC de 2018 e terá aumento real equivalente à taxa de crescimento do PIB em 2017, que foi de 1%.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 07/06/2018

Aprovada licença a avô ou avó de bebê sem registro

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou na terça-feira o Projeto de Lei 5996/16, do deputado Lucas Vergílio (SD-GO), que permite à avó ou ao avô materno usufruir de licença de cinco dias para ajudar a parturiente. A matéria será enviada ao Senado. Segundo o substitutivo aprovado, da deputada Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO), a licença substitui a licença-paternidade e será concedida quando o nome do pai não tiver sido declarado. Contará com o afastamento aquele que for declarado acompanhante da parturiente, seja o avô ou avó.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 07/06/2018

Escolas aprovam convenção

As escolas particulares de São Paulo aprovaram em assembleia nessa quarta-feira, 6, a proposta de manter a convenção coletiva dos professores inalterada por mais um ano. O Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo (Sieeesp) havia proposto alterações na convenção, que estabelece direitos específicos da categoria, o que levou os docentes a paralisarem as atividades em 104 colégios. A proposta aprovada pelos patrões é a de que todas as cláusulas serão mantidas até o dia 28 de fevereiro de 2019, mas reduzindo o reajuste salarial de 3% para 2,14%. Com a reforma trabalhista, a convenção coletiva não foi renovada em março. O Sieeesp propôs alterar algumas cláusulas, como reduzir a bolsa de estudos de dois para um filho de professor e o recesso escolar do fim de ano de 30 para 20 dias. Benjamin Ribeiro, presidente do Sieeesp, diz que a redução do reajuste é necessária para garantir a estabilidade financeira das escolas.

Fonte: Jornal A Tribuna – 07/06/2018

Proteção previdenciária chega a 84,6% na população idosa no Brasil

A população idosa no Brasil tem atualmente uma proteção previdenciária de 84,6%, índice que eleva o Brasil ao segundo colocado na América Latina, perdendo apenas para o Chile. O estudo da Secretaria de Previdência foi feito com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADc) de 2016 e apresentado ao Conselho Nacional de Previdência (CNP) nesta quinta-feira (24). Segundo o secretário de Previdência, Marcelo Caetano, “esses dados mostram a importância das políticas previdenciárias. A Secretaria de Previdência tem o papel fundamental de, juntamente com os representantes da sociedade presentes aqui neste Conselho, continuar formulando políticas que não só mantenham, mas ampliem a cobertura entre trabalhadores e beneficiários”. Diferente da PNAD tradicional, a PNADc é uma nova metodologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para mapear a realidade social brasileira. Agora, a pesquisa abrange todas as unidades da federação, o que não ocorria anteriormente. A periodicidade também foi ampliada para pesquisas trimestrais – anteriormente as pesquisas eram anuais. Além da proteção entre idosos, o estudo, intitulado “Cobertura Social e Impactos sobre a Pobreza” mostrou que 72,2% da População Ocupada (pessoas entre 16 e 59 anos) estão protegidas socialmente por serem contribuintes ou beneficiários. Dos quase 60 milhões de trabalhadores protegidos, 26,6 milhões são mulheres e 33,3 milhões são homens. Outro dado relevante evidenciou que os repasses feitos com benefícios previdenciários e assistenciais (BPC/LOAS) retiram da pobreza mais de 30 milhões de pessoas. Em todos os Estados, as transferências reduzem a proporção de pessoas vivendo abaixo da linha de pobreza – àquelas que recebiam, em 2016, metade do salário mínimo per capita, ou R\$ 440.

Fonte: <https://www.inss.gov.br/protECAo-previdenciaria-chega-a-846-na-populacao-idosa-no-brasil/>

Procuradorias asseguram tese de inexigibilidade de título que garantia desaposentação

A Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da atuação conjunta da Procuradoria Federal no Estado de Minas Gerais (PF/MG) e da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (PFE/INSS), conseguiu assegurar a tese da inexigibilidade de título executivo que garantia a desaposentação. No caso, um segurado, após obter o direito à desaposentação com efeitos financeiros retroativos ao ajuizamento da ação, ajuizou execução contra o INSS pleiteando o valor dos atrasados. As Procuradorias da AGU impugnam a execução alegando a inexigibilidade do título executivo. Para tanto, afirmaram que a decisão do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 661.256, em sede de repercussão geral, fixou a tese de que “no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, somente lei pode criar benefícios e vantagens previdenciárias, não havendo, por ora, previsão legal do direito à ‘desaposentação’, sendo constitucional a regra do art. 18, § 2º, da Lei n. 8.213/91”. “Encontra-se, pois, sepultada qualquer discussão acerca do direito à desaposentação, e, por via de consequência, devem ser acauteladas, suspensas ou extintas todas as ações, ritos ou procedimentos relativamente à esta tese já vencida, como, por exemplo, mandados de segurança cujas sentenças possuem eficácia imediata, tutelas antecipatórias de evidência ou de urgência proferidas anteriormente à prolação da decisão pelo col. STF, execução provisória do julgado, execução de título judicial em relação ao qual já foi interposta ação rescisória, dentre outros. Estamos diante, pois, de típico caso de coisa julgada inconstitucional”, afirmaram os procuradores federais. Destarte, argumentaram que sendo nula a decisão transitada em julgado, não se pode tê-la como título exigível para fins executivos, o que implica na consequente declaração de que nada é devido ao exequente. O Juiz da 14ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais deu integral razão à AGU e reconheceu a inexigibilidade do título, extinguindo a execução. Para o magistrado, a tese firmada pelo STF “terminou por derrubar o favorável à desaposentação que se firmara na jurisprudência. Em tal cenário, nota-se que o título apresentado à execução contraria o que foi decidido no julgamento do RE n. 661.256/SC. Logo, inexigível, porque fundado em interpretação considerada incompatível com a CF/88 pelo STF em controle difuso de constitucionalidade”. A PF/MG e a PFE/INSS são unidades da Procuradoria-Geral Federal (PGF), órgão da Advocacia-Geral da União (AGU).

Fonte: <https://www.inss.gov.br/procuradorias-asseguram-tese-de-inexigibilidade-de-titulo-que-garantia-desaposentacao/>